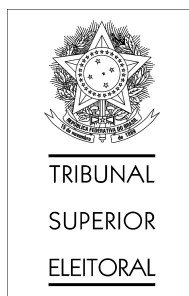




Centro Cultural da Justiça Eleitoral

Regulamento para seleção de projetos culturais 2009



SUMÁRIO

1. Abertura
2. Inscrição
3. Apresentação dos projetos
4. Comunicação entre as partes interessadas
5. Seleção e execução dos projetos aprovados
6. Programas culturais
7. Considerações gerais
8. O CCJE
9. Estratégias de atuação do CCJE na área da cultura
10. Regulamento para uso dos espaços do CCJE
11. Regulamento para visitação dos espaços do CCJE

Regulamento para seleção de projetos culturais para o Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE)

1. Abertura

O Centro Cultural da Justiça Eleitoral (CCJE) realizará seleção de projetos culturais visando à elaboração da programação cultural do exercício de 2009.

A seleção dos projetos seguirá as diretrizes estabelecidas neste regulamento, que contempla as informações para a inscrição de projetos culturais dentro das modalidades e programas previstos pelo CCJE, além de regulamentar o uso dos espaços.

2. Inscrição

É gratuita a inscrição de projetos culturais para a seleção de projetos que farão parte da programação cultural do CCJE no exercício de 2009.

Os projetos poderão ser inscritos no período de 6 de novembro a 26 de dezembro de 2008. A inscrição dos projetos poderá ser realizada via correio, com postagem dos projetos até o último dia de inscrição e tendo como endereço de destino o constante do item 3.3.1, e pessoalmente, mediante entrega dos projetos no mesmo endereço de destino (item 3.3.1.).

3. Apresentação dos projetos

Os projetos a serem apresentados deverão guardar pertinência com os programas culturais elencados no item 6 e respeitar as diretrizes a seguir estabelecidas.

O proponente poderá apresentar mais de um projeto cultural. A cada projeto cultural proposto corresponderá uma inscrição específica.

Para as **CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS**, serão considerados candidatos organizações públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas que apresentem propostas dentro das modalidades a), b), c) ou d) do item 6.1 deste regulamento.

Para os **PROGRAMAS DE LONGO PRAZO**, serão considerados candidatos organizações públicas ou privadas, pessoas físicas ou jurídicas que estejam cadastradas na Fundação Padre Anchieta e que apresentem propostas dentro das modalidades previstas nos itens 6.2 a) e 6.2 b) deste regulamento.

Para o **PROGRAMA PROSPECÇÃO CULTURAL**, serão aceitas propostas de instituições públicas ou privadas e de produtores culturais.

Para o **PROGRAMA INSTITUCIONAL**, o CCJE acolherá propostas de instituições acadêmicas relacionadas aos eixos temáticos definidos para os eventos do item 6.4 deste regulamento, considerados os critérios preliminares do item 3.1 para a submissão de projetos.

3.1. Critérios de seleção dos projetos:

Os projetos serão selecionados tendo em vista os seguintes critérios:

- atendimento às normas deste regulamento;
- relevância estética (conceitual, histórica e cultural);
- originalidade e ineditismo;
- compromisso sócio-educativo para a promoção da cidadania;
- compromisso com a diversidade cultural;
- compromisso com a acessibilidade;
- adequação aos espaços físicos, levando em consideração as características históricas, arquitetônicas e artísticas do edifício;
- adequação às condições de trabalho do CCJE;
- viabilidade técnica e financeira;

- coerência e lógica na formulação do projeto e no seu conteúdo e estruturação; e
- adequação aos valores institucionais da Justiça Eleitoral.

3.2. Itens da proposta:

Cada proposta a ser apresentada deverá conter os seguintes elementos:

3.2.1. Ficha de inscrição devidamente preenchida (Anexo I);

3.2.2. Memorial do projeto de acordo com a modalidade (texto de até 6000 caracteres) com os elementos a seguir:

a) título do trabalho; objetivos e justificativa: apresentar a relevância estética da proposta para a sociedade e para a Justiça Eleitoral, a defesa conceitual da obra (1), os objetivos do projeto (2) e o contexto artístico-cultural no qual se insere a obra (3).

- No caso de exposições em artes visuais, digitais, eletrônicas e de outras propostas que solicitem o uso dos espaços do CCJE: prancha impressa e CD/DVD com fotos, plantas, diagramas de implantação final do evento nos espaços do CCJE, imagens tridimensionais da proposta em formato *Jpeg*, animações, vídeos, mapas de implantação da obra nos espaços do CCJE, plantas técnicas de disposição do mobiliário, elementos móveis e fixos no espaço, com a indicação da infra-estrutura necessária (eletricidade, pontos de rede, antenas, etc., se for o caso), especificação dos materiais utilizados, descrição de acervo com textos e legendas; projeto cenográfico e luminotécnico, tabela com quantidade de obras e com sua dimensão.
- No caso de vídeo-instalações, arte-eletrônica e arte-digital: fotos e/ou imagens tridimensionais mostrando as

interferências e necessidades espaciais, vídeo em formato digital da obra, incluindo formas de interatividade com o público (se intencionalmente apresentado pela obra), equipamento a ser utilizado para apresentação do evento, possibilidade de interferência do evento sobre outros eventos simultâneos; projeto cenográfico e luminotécnico.

- Para eventos relacionados a audiovisual e mostras de cinema, vídeo e similares: descrição da mostra, quantidade de filmes e obras, sonorização utilizada, idiomas e legendas, período de duração dos filmes, descrição detalhada do conteúdo dos filmes, faixas etárias indicadas conforme regulamentação do órgão competente, gênero dos filmes, roteiro expositivo apresentando a linha conceitual da mostra.
- No caso dos eventos de lançamentos de livros, coquetéis, palestras, etc.: programação e conteúdos detalhados, nomes dos profissionais convidados, biografia resumida. Para os lançamentos de livros, informar detalhes sobre autor, editora, número de impressões feitas e preço dos exemplares.

b) ficha Técnica com currículo (no máximo de 1000 caracteres) e *portfolio* do proponente e de colaboradores envolvidos no projeto (autores, co-autor(es), curador(es), palestrante(s), artista(s), iluminador(es), cenógrafos e demais profissionais), e documentação que comprove a capacidade técnica dos envolvidos (DVDs, CDs, fotos, *folders*, catálogos, etc.).

3.2.3. Formas de divulgação do evento – mídia impressa, TV, salas de cinema, jornais, revistas, Internet e outras.

3.2.4. Perfil de público esperado (faixa etária, sexo, escolaridade, faixa de renda).

- 3.2.5. Cronograma do evento, incluindo período de ensaios, duração, montagem e desmontagem.
- 3.2.6. Documento de identificação dos patrocinadores e/ou apoiadores assegurados ou em negociação, bem como inscrição em leis de incentivo (se for o caso).
- 3.2.7. Orçamento detalhado e cronograma de desembolso em cada rubrica do projeto.
- 3.3. Formas de entrega/envio da proposta:
- 3.3.1. As propostas poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por correio.
- 3.3.2. A proposta enviada por correio (Sedex, AR ou equivalente) deverá estar contida em embalagem única, lacrada, assim identificada:

| | |
|---|---|
| <p>(frente do envelope – campo destinatário)</p> <p>CENTRO CULTURAL DA JUSTIÇA ELEITORAL</p> <p>PROGRAMA DE SELEÇÃO DE PROJETOS</p> <p>CULTURAIS 2009</p> <p>TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL</p> <p>Praça dos Tribunais Superiores – Bloco C –</p> <p>Secretaria de Gestão da Informação – Gabinete</p> <p>CEP: 70096-900 – Brasília-DF – (61) 3316-3272</p> | <p>(verso do envelope – campo remetente)</p> <p>NOME DO PROPONENTE OU DO</p> <p>REPRESENTANTE LEGAL DO</p> <p>GRUPO.</p> <p>Endereço do proponente.</p> |
|---|---|

- 3.3.3. A proposta entregue pessoalmente também deverá estar em embalagem única, lacrada e com as indicações de destinatário e remetente acima expostas. A entrega deverá ser feita no horário das 12 às 19 horas, no mesmo endereço indicado para o campo destinatário.

O CCJE é isento de responsabilidade sobre eventuais danos ao material do proponente causados por mau acondicionamento do conteúdo ou problemas ocorridos durante o transporte.

Todo o conteúdo do envelope lacrado deverá ser identificado com o nome da proposta e do proponente (CD, DVD, fitas de VHS, fotos, textos, etc.). O CCJE não divulga nem fornece cópias do material do proponente.

Para as propostas entregues pessoalmente, será fornecido recibo de entrega ao proponente. O recibo terá a finalidade de comprovar a entrega do envelope lacrado, e não dos conteúdos do envelope.

Serão aceitas somente as propostas postadas até a data limite de recebimento. A comprovação da data será efetuada mediante verificação do dia da postagem.

Não serão aceitas propostas enviadas por *e-mail* ou fax.

3.4. Documentação exigida:

Todos os proponentes selecionados deverão apresentar, no ato da assinatura do contrato, os seguintes documentos relativos à instituição ou à empresa proponente: certidões de quitação de tributos municipais, estaduais e federais, certidão de dívida ativa da União e certidões negativas de débitos de INSS e FGTS.

3.4.1. Os proponentes da categoria pessoa física deverão apresentar:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF e comprovante de endereço para envio de correspondências. Em caso de representante legal nomeado pelo artista, apresentar cópia da procuração e cópia da identidade e do CPF do procurador, comprovantes de regularidade fiscal do proponente – em

especial os referentes a imposto de renda, FGTS, Previdência e outros exigidos pela legislação brasileira que trata de incentivos à cultura.

3.4.2. Os proponentes da categoria pessoa jurídica deverão apresentar:

- a) cópia do CNPJ, cópia do contrato social ou estatuto social e alterações posteriores, cópia da ata da última assembleia, na qual conste o nome do representante legal, cópia da identidade e do CPF do representante legal, comprovantes de regularidade fiscal (IR, FGTS, Previdência).

A não-apresentação, no prazo estipulado, da documentação exigida torna suspensa a participação do proponente.

4. Comunicação entre as partes interessadas

O proponente será o único interlocutor com o CCJE e a Fundação Padre Anchieta.

A comunicação dos proponentes com o CCJE realizar-se-á pelo endereço eletrônico alexandrekieling@tvcultura.com.br

É de responsabilidade do proponente manter atualizado seu endereço eletrônico.

5. Seleção e execução dos projetos aprovados

5.1. Pré-seleção:

As propostas recebidas serão analisadas por uma equipe técnica quanto à observação das exigências do edital. O processo de pré-seleção ocorrerá em conformidade com as seguintes etapas:

- 1) recebimento das propostas;
- 2) verificação das datas de postagem e de atendimento ao prazo;
- 3) análise da documentação e verificação do atendimento dos critérios de seleção; e
- 4) consultas aos pré-selecionados (quando for o caso) para prestação de informações adicionais (documentais e do conteúdo das propostas).

5.2. Seleção:

As propostas pré-selecionadas serão encaminhadas ao comitê de seleção, a fim de serem analisadas quanto à relevância dos conteúdos e à viabilidade de execução. O processo de seleção ocorrerá em conformidade com as seguintes etapas:

- 1) recebimento das propostas pelo comitê de seleção;
- 2) análise das propostas;
- 3) seleção das propostas de acordo com a viabilidade financeira, adequação temática ao programa anual e adequação aos espaços do CCJE;
- 4) organização das propostas selecionadas de acordo com os respectivos programas culturais nos quais foram inscritas;
- 5) comunicação de seleção das propostas aos respectivos proponentes;
- 6) divulgação oficial dos selecionados na página do TSE na Internet (www.tse.gov.br) e na página da Fundação Padre Anchieta;
- 7) assinatura do termo de cessão do espaço do CCJE; e
- 8) solicitação, pelo CCJE, da documentação para a execução da proposta.

A seleção dos projetos realizar-se-á por um comitê de seleção composto por membros do TSE e membros convidados com atuação em algumas das seguintes áreas: artes, curadoria, crítica de arte, academia, produção cultural.

Após aprovação, o projeto será executado em conformidade com a estrutura conceitual, com as equipes, os conteúdos, os patrocínios e as parcerias apresentados na proposta. Os projetos não poderão ser alterados após a seleção.

O período de duração e a mobilização para realização do evento apresentado no projeto são itens sujeitos a análise e negociação.

As convocações ocorrerão a partir do mês de fevereiro de 2009.

Diante da observância de regularidade de todos os documentos e requisitos do projeto, haverá a assinatura do contrato entre o CCJE e o proponente. A data de assinatura do contrato dá início à etapa de apresentação de documentos para a execução do projeto.

Os projetos não escolhidos para a programação do exercício poderão ser concretizados em oportunidades futuras, a critério do comitê de seleção, ficando depositados em um banco de propostas.

Não haverá devolução de material para os candidatos.

Casos omissos e excepcionais a este regulamento serão avaliados pelo comitê de seleção.

5.3. Resultado da seleção:

O resultado definitivo da seleção dos projetos ocorrerá no dia 30 de janeiro de 2009, na página do TSE e da Fundação Padre Anchieta.

6. Programas culturais

O CCJE acolhe diferentes expressões culturais e artísticas. As propostas culturais devem enquadrar-se nos seguintes programas culturais:

6.1 CHAMADAS PÚBLICAS DE PROJETOS

a) artes visuais, artes performáticas e audiovisual: projetos culturais de pessoas físicas ou jurídicas, individuais ou de grupo, nas modalidades de expressão descritas neste edital, que se insiram nos eixos temáticos definidos pela linha curatorial da programação anual e que comprovem relevância conceitual, histórica e cultural. São modalidades acolhidas neste programa:

a.1) artes visuais (exposições, instalações e vídeo-instalações, projetos híbridos, novos suportes e materiais, intervenções e/ou outras atividades correlatas utilizando como expressão fotografia, escultura, pintura, gravura, *posters*, arte gráfica, desenho, grafismo, histórias em quadrinhos, etc.;

a.2) performances: apresentações teatrais, de dança, de música, recitais, instalações vivas, etc. Com periodicidade variada, a ser definida de acordo com o fechamento da programação anual;

a.3) audiovisual: exposições cinematográficas, de vídeo, ideográficas e de novas mídias documentais, promocionais ou de ficção.

b) arte digital e arte eletrônica: projetos de exposições, instalações e vídeo-instalações, projetos híbridos, novos suportes e materiais,

intervenções e/ou outras atividades correlatas que utilizem como expressão a arte eletrônica e a arte digital. Estes projetos devem propagar as diversas formas de arte digital: novas mídias, arte em rede, escultura digital, mídias interativas, formas híbridas de arte e de tecnologia, arte eletrônica. Este programa objetiva o desenvolvimento dessas modalidades de arte contemporânea e objetiva a reflexão sobre o papel desses novos meios na transformação da sociedade e da cidade.

c) Educação e pensamento:

f.1) cursos, seminários, palestras, oficinas, encontros, workshops, exposições e simpósios que se relacionem a:

- i. memória: preservação da memória política e democrática brasileira, temas da democracia e da Justiça Eleitoral;
- ii. arte e história: temas circunscritos pelo tronco das artes – história, teoria, patrimônio, formação da cidade;
- iii. conexões: temas que interseccionem história, cultura, filosofia, arte, gênero, ciência e tecnologia à Justiça Eleitoral, possibilitando a ampliação das fronteiras das disciplinas e a multidisciplinariedade.

f.2) Publicações: livros, material digital e audiovisual voltados à produção cultural nas áreas do teatro, cinema, arquitetura e urbanismo, artes visuais, música, literatura clássica e lingüística, teoria e crítica da arte.

- d) artistas convidados: projetos culturais de exposições e mostras anuais de artistas contemporâneos reconhecidos pela crítica nacional e internacional. Essa categoria poderá contar com parcerias externas e com acordos entre instituições.

6.2 PROGRAMAS DE LONGO PRAZO

- a) arte-academia: trabalhos produzidos no âmbito acadêmico, selecionados pelas instituições de ensino cadastradas nas modalidades de expressão descritas neste edital e que se insiram em eixos temáticos definidos pela linha curatorial do CCJE. Os trabalhos deverão comprovar relevância conceitual, histórica e cultural e projetar a perspectiva cultural crítica da instituição de ensino dentro do cenário da produção artística contemporânea.
- b) Inclusão social: projetos culturais diretamente vinculados a ONGs, fundações e outras instituições cadastradas no CCJE, voltadas à formação e promoção cultural em contextos carentes, do ponto de vista econômico, cultural e social.

6.3 PROGRAMA PROSPECÇÃO CULTURAL

- a) Parte da programação do CCJE poderá ocorrer mediante a indicação de obras e projetos realizados, bem como eventos de relevância cultural que serão ajustados aos cronogramas de cada exercício anual.

6.4. PROGRAMA INSTITUCIONAL

Parte da programação do CCJE ocorrerá com a participação do TSE na indicação e programação de eventos de perfil acadêmico relevantes ao fortalecimento da Justiça Eleitoral.

7. Considerações gerais

7.1. As condições de submissão de projetos devem seguir as qualificações e quesitos já descritos no presente regimento.

7.2. Os proponentes assumirão a responsabilidade pelo ineditismo das propostas, quanto a conteúdos e formas de apresentação no evento pretendido.

7.3. O CCJE não está obrigado a fornecer apoio financeiro ao proponente, nem apoio de montagem e desmontagem, de cenários, de instalações, de seguro, de divulgação e publicidade, de envio de convites, etc. A critério da administração do CCJE, e desde que exista disponibilidade de recursos, poderão ser disponibilizados apoio financeiro e/ou logístico a projetos selecionados.

7.4. Fica a cargo do proponente a contratação dos serviços de controle de entrada na platéia, técnicos de palco e operadores de som e luz, publicações e publicidade e bilheteria (se for o caso).

7.5. Os proponentes obrigam-se a incluir em material de divulgação o logotipo do CCJE e citar sua atuação como promotor ou realizador, conforme o caso, e a disponibilizar convites sempre que solicitados.

7.6. É de responsabilidade do proponente vistoriar e conhecer as instalações do CCJE para saber das possibilidades de implantação de seu evento.

7.7. A escolha do espaço para o evento do proponente fica subordinada à área disponibilizada pelo CCJE.

7.8. Os horários das atividades deverão ser compatibilizados com os horários de funcionamento do CCJE.

7.9. Todos os registros fotográficos e de vídeo realizados no CCJE deverão ser previamente autorizados pela administração do Centro, tanto quanto os acessos de pessoal de equipe de fotografia e filmagem.

7.10. O material de divulgação dos eventos será confeccionado segundo orientações de equipe de comunicação social do CCJE. O registro de imagens colhidas nos espaços e nos eventos do CCJE não poderá ser associada a

propaganda negativa, e a destinação da divulgação deverá estar em consonância com a imagem institucional do CCJE e do TSE.

7.11. Em virtude da vinculação direta do CCJE com o Tribunal Superior Eleitoral, e a fim de preservar a autonomia política da Justiça Eleitoral, não será autorizada, nas dependências do CCJE, captação de imagens e/ou produção de material audiovisual para o fim de veiculação de propaganda político-partidária.

7.12. Em toda a propaganda de eventos acolhidos pelo CCJE veiculada por mídia impressa ou eletrônica, deverá constar a logomarca do CCJE, a logomarca do Tribunal Superior Eleitoral, as logomarcas dos colaboradores e/ou patrocinadores, o endereço do CCJE, o horário de funcionamento e demais exigências do regulamento para identificação visual e propaganda do Centro Cultural.

7.13. O CCJE não estabelece vínculos com publicidade que afete negativamente a sociedade. O patrocínio e a divulgação dos eventos não se associarão a marcas e atividades moralmente discriminatórias, nocivas à saúde e ao meio ambiente e que infrinjam a legislação brasileira ou firam a consciência moral da sociedade.

8. O CCJE

O Centro Cultural da Justiça Eleitoral é pensado no sentido de oferecer uma programação de qualidade, que potencialize seus espaços físicos e acrescente novos conteúdos a uma área da cidade já conhecida como corredor cultural. A idéia é que as instituições devem criar espaços culturais de reflexão sobre questões contemporâneas.¹

São objetivos do CCJE promover eventos artísticos e culturais regulares, com programação diversificada, destinados a vários públicos, tais como *shows* musicais, recitais, espetáculos temáticos, *performances*; lançamentos de livros, atividades de leitura e produção de textos; exposição permanente do acervo

¹ Convênio Tribunal Superior Eleitoral e Fundação Padre Anchieta, maio 2008. Item Justificativa.

relacionado à memória da Justiça Eleitoral; exposições de artes visuais, artes plásticas, fotografia e realização de oficinas.²

O alinhamento cultural do CCJE se estrutura na missão de promover a memória, a expressão e a educação no âmbito da cultura artística e no âmbito da cultura política democrática representada pela instituição da Justiça Eleitoral. História, arte e política se agregam nesse empreendimento da Justiça Eleitoral e marcam a atualização da instituição diante dos processos sociais contemporâneos de reflexão e crítica da cultura e dos valores sociais. O CCJE marca a iniciativa do TSE em promover a cidadania e em estender suas ações à completa formação do cidadão, no fomento das mais diversas expressões da nossa cultura.

O CCJE fomenta ações e financia direta ou indiretamente projetos de acervos arquitetônicos, arqueológicos, documentais (iconográficos, imagéticos, sonoros, impressos, etc.), reconstituições de época (representações cênicas ou de artes plásticas, gráficas e eletrônicas) que contribuam para a preservação histórica do país e para a construção da memória da democracia brasileira, desde que incluídos no planejamento orçamentário da instituição.

9. Estratégias e atuação do CCJE na área da cultura

No âmbito do planejamento estratégico do Tribunal Superior Eleitoral, são objetivos do CCJE:

- 1 ampliar a presença da Justiça Eleitoral;
- 2 fortalecer a imagem institucional;
- 3 fornecer informações com qualidade.

Na âmbito da atuação na cultura, são objetivos específicos do CCJE:

² Plano de Trabalho do convênio entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Padre Anchieta, maio 2008. Item Objetivos.

- 4 promover a acessibilidade à cultura de alta qualidade por meio da garantia de programação gratuita e da seleção criteriosa de eventos;
- 5 difundir a cultura contemporânea nas suas expressões e tendências mundiais e locais e nas suas expressões;
- 6 promover a diversidade cultural, que é constitutiva da formação do país, e promover a inclusão social, que é constitutiva do papel do Estado;
- 7 consolidar a atuação cultural da Justiça Eleitoral nas sucessivas definições de linhas curatoriais engajadas nas perspectivas mundiais e nacionais e nas possíveis interseções de temas da Justiça Eleitoral com arte e cultura, construindo linhas que articulem as múltiplas dimensões envolvidas nos eventos do CCJE ao papel institucional da Justiça Eleitoral;
- 8 valorizar ações culturais inéditas que superem noções tradicionais e que somem novos recursos às técnicas artísticas atuais, no emprego de tecnologias híbridas, na afirmação de estéticas que interseccionem temas, contextos e temporalidades diversas;
- 9 promover a crescente interação da expressão cultural – individual ou coletiva – com o Estado, para consolidar seu papel social e civilizatório na formação estética e cultural do país;
- 10 valorizar o patrimônio histórico e cultural do país; e
- 11 difundir e preservar as ações e a memória da Justiça Eleitoral.

10. Regulamento para uso dos espaços do CCJE

- 10.1. O CCJE está aberto à visitação pública de quarta-feira a domingo, no horário das 12 às 19 horas, exceto nos feriados de Confraternização Universal, Carnaval, Sexta-feira da Paixão e Natal. O restaurante, o café e a livraria ficam abertos de terça-feira a domingo, das 10h às 22 horas.
- 10.2. A utilização do prédio do CCJE para eventos de qualquer natureza deve seguir as normas de preservação e conservação determinadas pelo IPHAN e pelo programa de restauro coordenado pelo TSE.

- 10.3. Devido às características arquitetônicas e decorativas do prédio, o uso de equipamentos e/ou instalações e a lotação dos eventos ficam restritos aos parâmetros estabelecidos pelo Centro Cultural.
- 10.4. As galerias de exposição existentes no primeiro pavimento do prédio não apresentam sistema de iluminação fixo, o que deverá ser providenciado pelo proponente, segundo as necessidades do evento.
- 10.5. O plenário do CCJE possui 80 assentos na platéia, podendo funcionar provisoriamente com o uso de cadeiras locadas, cujo custo correrá às expensas do proponente.
- 10.6. Para cada espetáculo teatral ou musical são reservados, dentro da disponibilidade do CCJE, espaço para camarins destinados ao(s) artista(s).
- 10.7. Para os lançamentos de livros, o CCJE disponibilizará a Área de Acolhimento e a biblioteca, localizados no primeiro pavimento.
- 10.8. O espaço cedido será entregue ao proponente em perfeitas condições para uso, ficando a manutenção deste sob a responsabilidade do CCJE. O proponente deverá vistoriar os espaços para verificar a viabilidade de realização de seu evento.
- 10.9. É proibida a fixação de pregos, grampos ou similares, cola ou pintura, diretamente sobre as paredes, teto e piso, painéis e colunas, bem como a colocação de peças ornamentais, vasos com plantas ou similares que agridam a estética do local ou que possam danificar o piso, as paredes ou as janelas.
- 10.10. As propostas de eventos não podem interferir nos espaços já em uso por outras exposições, mostras ou programação cultural que integrem o calendário do CCJE.
- 10.11. Caso ocorra algum dano ao espaço, a objetos ou equipamentos, o proponente será obrigado a fazer os reparos necessários, de acordo com as orientações técnicas do CCJE.

- 10.12. As plantas baixas dos espaços estão disponíveis para consulta no sítio do CCJE na Internet.
- 10.13. Para locações audiovisuais – de cinema e TV – o CCJE só liberará o início das atividades depois de analisada e atestada a viabilidade de uso dos equipamentos propostos e o tipo de ocupação, ainda que temporária, dos espaços. Para essas atividades, o CCJE se reserva o direito de colocar barreiras de acesso a espaços e/ou objetos artísticos que possam ficar expostos à rotina do trabalho externo pretendido.
- 10.14. As *performances* teatrais, de dança e as instalações vivas deverão considerar a estrutura física do CCJE quanto às possibilidades de construção de cenários e ambientações, especificamente no que diz respeito à colocação de estruturas de maior porte, se essas já tiverem sido consideradas e aprovadas em projeto.
- 10.15. Nos eventos com platéia – seminários, debates, mesas-redondas, eventos, peças teatrais, musicais, deverão ser respeitados os limites de ocupação dos espaços com assentos, bem como as restrições de alimentação, e não será permitido o uso de cadeiras extras, salvo com autorização da administração do Centro.
- 10.16. O conteúdo de todo o material relativo aos eventos e espaços, bem como o material divulgado em mídia impressa e eletrônica (programas, convites, *folders*, revistas e qualquer outro material promocional e de pesquisa) devem ser submetidos à aprovação do Centro Cultural da Justiça Eleitoral antes de serem impressos.
- 10.17. A programação de lançamento dos eventos, os coquetéis, sessões de autógrafos, etc., deverão ser marcados com a antecedência de uma semana.
- 10.18. Horários, datas e durações de todos os eventos (incluindo a montagem, a desmontagem, a produção e a execução) serão definidos pelo comitê de seleção, de acordo com a modalidade do evento.

10.19. Este regulamento define estas e outras condutas e formas quanto ao uso dos espaços do CCJE e à programação cultural. A infração de qualquer um desses itens pelo proponente e/ou por qualquer um de seus colaboradores e contratados poderá acarretar o desligamento justificado do infrator e a interrupção do respectivo evento.

11. Regulamento para visitação dos espaços do CCJE

11.1 Na visitação ao CCJE, não é permitido portar objetos cortantes, consumir água e alimentos nas áreas de exposição, manusear lápis, canetas e outros objetos similares.

11.2 Não é permitido o uso de telefones celulares nos espaços destinados às exposições.

11.3 O visitante poderá utilizar o guarda-volumes localizado no primeiro pavimento.

11.4 A captação de imagens e vídeos só poderá ser realizada nos eventos abertos a essas formas de registro e sem uso de *flashes*, tripés e outros acessórios que perturbem ou danifiquem as obras e/ou os eventos. A gravação de espetáculos e performances só poderá ser realizada com autorização do CCJE.

11.5 A duração das visitas programadas para estudantes ou demais grupos é de 1 hora .

11.6 Para as visitas programadas, é obrigatório o uso do guarda-volumes.

11.7 O número de visitantes por grupo pré-agendado é de 20 pessoas.